

LEI Nº 7.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Suprime o item 7, do campo referente a "observações" do anexo 1/1.5, que trata dos usos e índices urbanísticos da Zona Residencial – 4, integrante da Lei Municipal nº 5.273 de 12 de março de 2007 – Plano Diretor do Município de Colatina

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido da redação da Lei Municipal 5.273 de 12 de março de 2007, o item 7 do campo referente a "observações" do anexo 1/1.5, que trata dos usos e índices urbanísticos da Zona Residencial – 4.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.

